

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1943

BOLETIM DO EXÉRCITO N. 6

ÍNDICE DOS DECRETO-LEI, DECRETO, CIRCULARES, AVISOS, PORTARIAS E NOTAS

	Págs.
Decreto-lei n. 5.225, de 1-II-943.....	387
Decreto n. 11.450, de 1-II-943.....	381
Circular n. 245-42, de 18-I-943, do M. da Justiça.....	405
Circular n. 2/43, da Presidência da República.....	386
Aviso n. 248, de 28- I-943.....	402
Aviso n. 259, de 29- I-943.....	417
Aviso n. 260, de 29- I-943.....	394
Aviso n. 271, de 30- I-943.....	394
Aviso n. 272, de 30- I-943.....	401
Aviso n. 273, de 30- I-943.....	401
Aviso n. 290, de 2-II-943.....	404
Aviso n. 291, de 2-II-943.....	414
Aviso n. 292, de 2-II-943.....	393
Aviso n. 293, de 2-II-943.....	400
Aviso n. 305, de 3-II-943.....	402
Aviso n. 308, de 3-II-943.....	389
Aviso n. 312, de 3-II-943.....	395
Aviso n. 323, de 4-II-943.....	403
Aviso n. 11-C.O., de 29-I-943.....	398
Aviso n. 12-C.O., de 30-I-943.....	398
Aviso n. 13-C.O., de 30-I-943.....	398
Aviso n. 14-C.O., de 1-II-943.....	398
Aviso n. 15-C.O., de 4-II-943.....	398
Aviso n. 16-C.O., de 4-II-943.....	399
Portaria n. 4.304, de 29-I-943.....	384
Portaria n. 4.308, de 30-I-943.....	384
Nota n. 92, de 30- I-943.....	403
Nota n. 106, de 3-II-943.....	399

COLUMBOFILIA MILITAR**(Disposições)**

Aviso n. 260, de 29-I-943 :

“Ficam adotadas as seguintes disposições referentes à Columbofilia Militar :

a) Divisão do território Nacional em 10 (dez) Regiões Columbófilas, correspondentes às Regiões Militares e dirigidas pelos Chefes dos Serviços de Transmissões Regionais ;

b) Adjudicação, durante o atual estado de beligerância, da presidência das Federações Municipais a oficial do Exército servindo na localidade onde tenham aquelas a sua sede, com a incumbência adicional de fiscalizar direta e permanentemente as sociedades, clubes e criadores existentes nas circunvizinhanças, sem prejuízo do serviço que normalmente lhes caiba ;

c) Suspensão das atividades das Federações Municipais, sociedades, clubes e criadores aos quais não for possível a aplicação da medida acima, transferindo-se os respectivos pombos para as entidades diretamente fiscalizadas ou adquirindo-os o Ministério da Guerra para os pombais militares ;

d) Adoção provisória, pelas unidades do Exército, em caráter experimental, do tipo de pombal fixo, tipo de pombal movel e do material columbófilo proposto pela Sub-Diretoria de Transmissões ;

e) Construção na sede de cada Região Columbófila de um pombal fixo com capacidade para cinquenta casais ;

f) Autorização para que os Estabelecimentos de Subsistência do Exército forneçam aos criadores de pombos-correios, mediante indenização e sob o controle dos Serviços de Transmissões Regionais, os cereais necessários à alimentação das referidas aves.”

BRASIL

MUSEU
VIRTUAL DA
FEB